



MUNICÍPIO DE VILA FLOR
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

EDITAL

**HASTA PÚBLICA 01/2019 PARA A CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DE ESPAÇO DESTINADO A
EXPLORAÇÃO DO MINIMERCADO, RESTAURAÇÃO E BEBIDAS DE APOIO AO PARQUE DE
CAMPISMO E CARAVANISMO DE VILA FLOR**

-----**FERNANDO FRANCISCO TEIXEIRA DE BARROS**, Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor:-----

-----**FAZ PÚBLICO QUE:** -----

Em cumprimento da deliberação tomada, em reunião ordinária da Câmara Municipal de Vila Flor, realizada em 11 de Março de 2019, vai dar-se início a partir de **14 de Março de 2019**, à abertura de um procedimento com vista à **cedência do direito de Exploração do Minimercado, Restauração e Bebidas de Apoio ao Parque de Campismo e Caravanismo de Vila Flor** sito no Parque de Campismo e Caravanismo de Vila Flor, em Vila Flor, previsto no n.º 1 do artigo 31.º conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 1 e c) do n.º 2 do artigo 16.º do Código dos Contratos Públicos e conforme as formalidades e condições do procedimento definidas no programa de concurso e caderno de encargos.--

-----As peças procedimentais (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) terão que ser solicitadas na Seção de Aprovisionamento, sito na Avenida Marechal Carmona, Edifício dos Paços do Concelho, 5360-303 Vila Flor, durante as horas normais de expediente (das 09.00 às 12.30 horas e das 14.00 às 17.30 horas).-----

-----Os interessados poderão apresentar propostas que deverá ocorrer nos seguintes termos: -----

As Propostas devem ser entregues até às **17h00 do décimo quinto dia** a contar da publicitação do anúncio do presente procedimento na página da internet do município (dias seguidos).-----

As Propostas poderão ainda ser remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção, devendo dar entrada na Câmara Municipal até ao **último dia do prazo fixado no n.º anterior**, sob pena de exclusão. --

----- O prazo para apresentação de propostas **termina em 28 de Março de 2019**.-----

-----Para efeitos do presente procedimento observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei 278/2009 de 2 de outubro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 149/2012 de 12 de julho, e demais legislação subsidiária, bem como, na parte aplicável, no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 1 de agosto. -----

-----Para constar e devidos efeitos, se lavrou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais públicos do costume.-----



MUNICÍPIO DE VILA FLOR
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

----- O ato público terá lugar na **Sala de Reuniões da Câmara Municipal, pelas 10:15 horas do dia 1 de abril de 2019**, perante um Júri designado para o efeito.-----

Vila Flor, 12 de Março de 2019

O Presidente da Câmara Municipal;

Fernando Francisco Teixeira de Barros